



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 048/2010

Termo Aditivo ao Contrato n. 144/2009, cujo objeto é a prestação de serviços de copeiragem para os Cartórios Eleitorais da Capital/Ilha, com fornecimento de materiais e utensílios de limpeza, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 175 do Pregão n. 091/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa JR Limpeza e Serviços Especiais Ltda. ME, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Vilson Raimundo Rezzadori, inscrito no CPF sob o n. 538.222.939-20, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa JR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. ME, estabelecida na Rua Profª Maria do Carmo de Souza, 453, Campinas, São José/SC, CEP 88101-360, telefone (48) 3034-0823, inscrita no CNPJ sob o n. 10.339.552/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Diretora Financeira, Senhora Juliana Roberta Rech, inscrita no CPF sob o n. 054.157.789-18, residente e domiciliada em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

a) a alteração do local de prestação dos serviços de copeiragem, que passará a ser no setor de copa da sede do Contratante, na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC;

b) a alteração da responsabilidade pela gestão do ajuste, que passa a ser do Chefe da Seção de Serviços Gerais e Controle de Terceirizados, ou seu substituto;

c) o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 144/2009, em razão do aumento do vale-alimentação e do adicional de insalubridade, bem como a repactuação do ajuste, em razão da variação do percentual do salário-base da categoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal pago à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 144/2009, passa a ser de R\$ 911,04 (novecentos e onze reais e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 144/2009.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 19 de maio de 2010.

CONTRATANTE:

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

JULIANA ROBERTA RECH
DIRETORA FINANCEIRA

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO